



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.666

João Pessoa - Sábado, 26 de Junho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.125 de 25 de junho de 2004

ABRE EM FAVOR DO GABINETE CIVIL, CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, combinado com o artigo 4º da Medida Provisória nº 02 de 23 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinário no valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

09.000- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5045-2035- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL AS VITIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390.32	00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

39.000- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
39.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.9999-9999- Reserva de Contingência	9.9.99.99	00	900.000,00
TOTAL			900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.126 de 25 de junho de 2004

ABRE EM FAVOR DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Medida Provisória nº 02 de 23 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinário no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender à programação abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7040- INDENIZAÇÕES AS VITIMAS DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390.93	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.127 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/642/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças

GUSTAVO MAURÍCIO ALBUQUERQUE NOGUEIRA
Secretário da Administração

Decreto nº 25.128 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/629/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	30.000,00
	3390.32	00	15.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.48	00	200.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR
09.101- GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	15.000,00
	3390.93	00	30.000,00
08.244.5045-2610- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3390.18	00	50.000,00
	3390.32	00	150.000,00
TOTAL			245.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.129 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519 de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/637/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO
21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cassio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Decreto nº 25.130 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/148/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 33.337,10 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
17.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5001-4073- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS	3390.35	00	33.337,10
TOTAL			33.337,10

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças

Decreto nº 25.131 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/514/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2625- APRESENTAÇÃO DAS QUINTAS MUSICAIS	3390.36	00	133.100,00
TOTAL			133.100,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Interino do Planejamento
Secretário das Finanças


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 25.132 de 25 de junho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/658/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

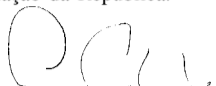
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4490.51	00	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

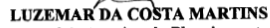
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.



CASSIO CUNHA LIMA
 Governador


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
 Secretário Interino do Planejamento
 Secretário das Finanças

(AG - 0773/2004) João Pessoa, 23 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

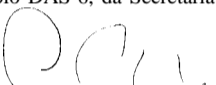
RESOLVE designar, de acordo com o art. 18, da Resolução nº 18, de 22 de abril de 2004, os servidores **EUNICE SERAFIM FERREIRA**, matrícula nº 63.345-3, **MARIA NAZARÉ MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 153.127-1, e **LUIZ ENOK GOMES DA SILVA**, matrícula nº 153.205-7, lotados na Secretaria da Educação e Cultura, para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe Estadual Coordenadora do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG - 0774/ 2004) João Pessoa, 08 de junho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,


RESOLVE dispensar **JOÃO PEIXOTO NETO**, matrícula nº 152.514-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

(AG- 0775/2004) João Pessoa, 23 de junho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

RESOLVE designar **MIGUEL RODRIGUES ALBUQUERQUE DANTAS**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Secretarias de Estado

Saúde

PORTARIA Nº 345/04 João Pessoa, 15 de junho de 2004


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE dispensar de compor a Comissão Permanente de Licitação nesta Secretaria, os servidores: **MARCOS ANTONIO DE BRITO**, matrícula nº 153.020-8, (**Presidente**), **ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 80.006-6, (**Membro**), **LEVI VIEIRA DA NOBREGA**, matrícula nº 271.049-8, (**Membro**), **LUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 282-6 (**Suplente**), **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 51.542-3, (**Suplente**), e **MARIO JORGE DE ANDRADE NEGRI**, matrícula nº 901.918-9, (**Suplente**).

PORTARIA Nº 346 /04 João Pessoa, 15 de junho de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Permanente de Licitação nesta Secretaria, os servidores: **PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 3.894-6, (**Presidente**), **ELIANE GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 80.006-6, (**Membro**), **LEVI VIEIRA DA NOBREGA**, matrícula nº 271.049-8, (**Membro**), **FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 51.542-3, (**Suplente**), **MARCOS ANTONIO DE BRITO**, matrícula nº 153.020-8, (**Suplente**) e **MARIO JORGE DE ANDRADE NEGRI**, matrícula nº 901.918-9, (**Suplente**). Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


José João de Araújo Morais
 Secretário da Saúde

Trabalho e Ação Social

PORTARIA Nº 0011/04 João Pessoa, 31 de maio de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 16, Inciso VIII, do Decreto 9.842 de 18.03.83, Art. 1º da Portaria nº 032/2003 e tendo em vista o que dispõe o Art.51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **LANNE ROSE DO Ó**, matrícula nº 153.777-6, **JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 77.646-7 e **EDNO GUEDES ROLIM**, matrícula nº 663.059-3, para sobre a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, tendo como suplentes **VALBERTO JOSÉ A. NASCIMENTO**, matrícula nº 151.809-7 e **MARIA FÁTIMA SOUZA DE LIMA**, matrícula nº 279.714-3;

II - Determina **JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 77.646-7, substituto eventual do Presidente, durante ausência e impedimentos do mesmo;

III - Para exercer a função de Secretário da Comissão fica designado o servidor **ADESON MACEDO DUARTE NETTO**, matrícula nº 153.610-9;

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
 Secretário


PUBLICADO NO D.O.E. 03.06.04.
 REPUBLICAR POR INCORRECAO.

Administração

PORTARIA N.º 153/GS/SA João Pessoa, 23 de junho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 04.010.944-5/SA,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MASDEVÁLIA LEITE CARNEIRO DE LUCENA** do cargo de Escrivã de Polícia, Código GPC 610 - Classe A, matrícula n.º 155.131-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública.


GUSTAVO WOGUEIRA
 Secretário

RESENHA Nº 19/2004 EXPEDIENTE DO DIA 22/06/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTACÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 305.9368-9	SS	ADÃO FLORENO DA SILVA	148.007-3	01.06.88 a 01.06.98	365
SA - 305.4178-6	SS	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MARTINS	148.278-5	14.05.86 a 14.05.96	365
SA - 305.8998-3	SEC	JOAO LINS DE ALMEIDA	63.505-7	08.05.77 a 08.05.97	730
SA - 305.6610-0	SS	MARIA DAS DORES ALVES	149.690-5	02.01.93 a 02.01.98	180
SA - 306.1221-7	SEC	OTAVIA VILAR DE QUEIROZ	69.418-5	08.03.79 a 08.03.94	545

RESENHA Nº 0040 /2004 EXPEDIENTE DO DIA 22/06/2004

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTACÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 4000895-2	SEC	AURIZETE CONRADO DE MELO	142.502-1	01.12.83 a 08.02.98	545
SA - 3061269-1	SS	ALTAMIRA MARIA GALVAO GOMES	59.748-1	06.06.85 a 06.06.95	365
SA - 4000246-2	SS	ANTONIO DE SOUSA SILVA	90.973-4	01.06.85 a 01.06.95	365
SA - 3057280-1	SFC	CHRISTINA TEIXEIRA DE CASSIA	145.293-2	01.08.88 a 04.08.98	220
SA - 3051609-9	SEC	FERNANDO LUIZ DE MIRANDA	63.926-6	08.08.87 a 08.08.97	700
SA - 0357032-8	SEC	JOSE CARLOS VIANA DUARTE	67.113-4	28.06.78 a 28.06.98	690
SA - 3060402-8	SEC	JOAO BATISTA CLAUDINO DA SILVA	77.354-9	30.04.82 a 30.04.97	525
SA - 3057016-6	SS	MARIA ANGELICA FARIAS MONTENEGRO	137.972-1	01.04.80 a 01.04.95	465
SA - 3057678-4	SEC	MARIA CELIA DE MELO	72.215-4	02.07.89 a 02.07.94	160
SA - 4000618-2	SS	MARIA MADALENA SANTOS GONCALVES	115.072-3	28.06.90 a 28.06.95	180
SA - 3053370-8	SS	MARIA ROSICLEY RABELO DIAS DE ARRUDA	65.505-8	24.02.88 a 24.02.98	280
SA - 4000494-5	SFC	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA	128.935-7	01.09.81 a 01.09.96	545
SA - 4000598-4	SEC	NAZIRA PEREIRA CARDOSO	81.894-1	16.08.82 a 16.08.97	545
SA - 3061089-3	SSP	PAULO ROBERTO RAFAEL	104.659-4	05.05.87 a 05.05.97	420
SA - 3057103-1	SS	ZAUDIRA DA COSTA TOSSCANO	79.694-8	01.06.92 a 01.06.97	180

RESENHA Nº 97/2004 EXPEDIENTE DO DIA 23/06/2004

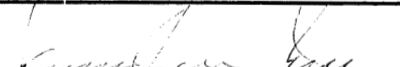
O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

PROCESSO	LOTACÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SA - 03055751-8	SEC	DIVONETE DA SILVA	69.081-3	02/07/81 a 02/07/96	545
SA - 03057674-1	SEC	IRAPONIRA DE GOIS EGIDIO	65.007-2	31/01/93 a 31/01/98	180
SA - 03018238-7	SEC	INACIA CRUZ HERCULANO	73.241-9	13/11/80 a 14/04/96	420
SA - 03058356-0	SS	LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS	61.274-0	15/04/76 a 15/04/96	730
SA - 03019161-1	SEC	LUIZA MARINA SOUSA DE SAMPAIO	86.110-3	01/03/81 a 27/01/92	365
SA - 03057999-6	SETRAS	MARIA JOSÉ AVELINO DA CONCEIÇÃO	127.026-5	03/11/87 a 03/11/97	340
SA - 03055424-1	SEC	MARIA LUIZINALDA GONCALVES	112.840-0	01/02/84 a 02/04/94	365
SA - 04000423-6	SS	MANOEL PAULINO FILHO	87.165-6	06/08/91 a 06/08/96	180
SA - 03058686-1	SS	NADILIA SUASSUNA DUTRA A. MONTENEGRO	79.757-0	01/06/82 a 30/06/97	545
SA - 03056098-5	SEC	OZANETE DA SILVA BATISTA	78.136-3	19/05/92 a 19/05/97	180
SA - 03018193-3	SS	RENAN CASTRO DO AMARAL	74.631-2	14/07/89 a 14/07/94	180

RESENHA Nº 385/2004 EXPEDIENTE DO DIA 22 / 06 / 2004

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista análise da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, INDEFERIU os seguintes Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
04.007.363-7/SA	JOSÉ CABRAL DANTAS FILHO	098.360-8
04.007.183-9/SA	DJALMA TOMAZ DA SILVA	667.110-1
04.060.355-5/SA	LEONARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	901.212-5
04.008.453-1/SA	LUCIANA DA SILVA MOURA E OUTROS	153.190-5

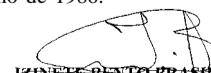

FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA
 Diretor de Recursos Humanos



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA - A - Nº 0011

A Presidência da PPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PPBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03006929-7/SAD,

RESOLVE
 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSINETE BARBOSA DA SILVA**, Assistente Social, matrícula 66.791-9, lotada na Secretária da Saúde do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional n.º 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.


ZINETE BENTO BRASIL
 Presidente da PPBPREV

Publicado no D.O.E em 28/03/2004
 Republicado por incorreção

João Pessoa, 04 de março de 2004

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0187

A Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Art. 11, II, da Lei nº 7.517 - PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Nº 03053021-1/SAD,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **ANA LÚCIA OLIVEIRA GAUDÊNCIO**, Escrivã, classe funcional 06.302.10, matrícula nº 36.709-5, lotada na Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no Artigo 3º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 20/98, com o acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) correspondentes a 07 (sete) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I, da Lei Complementar nº 39/85, modificada pela Lei Complementar nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 18 de maio de 2004.


ZINÉTE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PUBLICADONO D.O.E. EM 27/05/2004
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.